



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

« »

LEI Nº.057/76

SÚMULA: SUPLEMENTA VERBAS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, AGOSTINHO VINCENZI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal de Iporã, autorizado a abrir/um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$-51.000,00 (cinquenta e um mil cruzeiros), destinado a atender insuficiências/de dotações orçamentárias, conforme abaixo especifica-se:

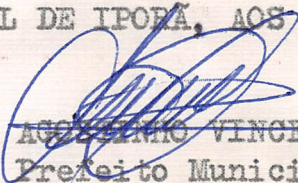
02	- EXECUTIVO	
10.1.1	- GABINETE DO PREFEITO - CHEFIA	
3.130	- 09 - Comunicação em geral.....	6.000,00
30.0	- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
30.1	- ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3.130	- 09 - Comunicação em geral.....	35.000,00
82.0	- DOVE - C - DIVISÃO DE VIAÇÃO	
82.3	- SERVIÇOS DE OFICINA E GARAGEM	
3.130	- 16 - Outros Serviços de Terceiros.....	10.000,00
<u>S O M A:</u>		<u>51.000,00</u>

Art. 2º. - O recurso para compensação do encargo gerado pelo artigo 1º desta Lei, será decorrente do cancelamento parcial da dotação abaixo:

50.0	- V - DEPTº. DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
50.7	- G - MATADOURO MUNICIPAL	
4.110	- A - Construção do Matadouro Municipal.....	51.000,00
<u>S O M A:</u>		<u>51.000,00</u>

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, AOS 22 DIAS / DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1976.


AGOSTINHO VINCENZI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em locais de costume, na data supra. Iporã, 22/NOVEMBRO/76.